



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO: PARCERIA COM O PROGRESSO ADM. 2021/2024

Lei nº 1.057, de 16 de agosto de 2022

“Institui o Castramóvel, unidade móvel adaptada para finalidade de prestação de serviços de castração de animais domésticos caninos e felinos e dá outras providências.”

O Povo do Município de Serra dos Aimorés, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, nos termos do art. 23, inc. III da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa Legislativa, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Serra dos Aimorés/MG., o serviço público de controle reprodutivo de cães e gatos a ser realizado através de uma unidade móvel denominada Castramóvel para a castração de cães e gatos, além de outros serviços.

§ 1º - A unidade móvel, tantas quantas sejam necessárias, consistirá em unidade itinerante que melhor se adeque ao projeto, que circulará pelo Município de Serra dos Aimorés e procederá à castração e esterilização dos animais, além de educação em saúde sobre o trato com os animais.

§ 2º - O Castramóvel deverá adequar-se às normas dos Conselhos Estaduais e Federal de Medicina Veterinária.

§ 3º - Os profissionais que atuarem na realização das castrações estarão sujeitos a responderem perante aos seus conselhos, por infrações éticas e disciplinares.